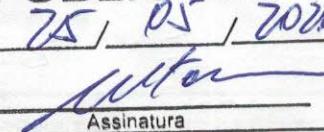




Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

PUBLICADO	
Em	25/05/2021
	
Assinatura	

DECRETO N° 013/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N° 009/2021 e 011/2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga e, da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o Município de Paranatinga, encontra-se ainda classificado com risco de contaminação alto, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

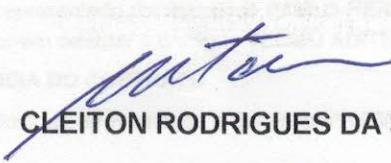
DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas estabelecidas nos DECRETOS Legislativo de N° 009/2021 e DECRETO N° 011/2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Art.- 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2021.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se
Afixe-o
Cumpra-se

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se**Cumpra-se****Afixe-a****RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO****MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

OBJETO: Prestação de Serviços de acesso e utilização - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Marcelo Biazi Eireli – 10.628.596/0003-94 - Parente e Fernandes Sousa Ltda EPP – 11.954.125/0001-77 Xingu Assessoria em redes Ltda EPP – 13.825.008/0001-39

Do resultado de julgamento sagrou-se vencedora a empresa: Parente e Fernandes Sousa Ltda EPP – 11.954.125/0001-77

CNPJ: totalizando o valor de R\$ 25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 25 de Maio de 2021.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

D E C R E T O Nº 013/2021**D E C R E T O Nº 013/2021**

Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos N° 009/2021 e 011/2021 que estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente da situação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se classificado com Risco de Contaminação ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas estabelecidas nos Decretos Legislativos N° 009/2021 e 011/2021, ser prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não podendo as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga
Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CAMARA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2019 PRAZO E VALOR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, na Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr Wanderson Pereira portador da Cédula de Identidade RG nº 1.792.692-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 016.157.191-30, doravante denominada a PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA sob CNPJ 19.697.300/0001-08, situada na Rua das Primaveras, nº 129, Segundo Andar, Sala 04, Centro, Nova Mutum/MT, neste ato representado por seu sócio PAULO HENRIQUE JUCHEM, brasileiro, portador do RG nº 1935873-0, MT, e inscrito no CPF nº 030.517.771-02, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quinta, do Contrato de Prestação e Serviços nº 003/2019, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação da vigência para 03 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Permanece inalterado o valor a ser adimplido a empresa mensalmente, qual seja, R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). O valor Global perfaz R\$ 160,00 (oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.